

Isenções atribuídas

As isenções atribuídas obrigam à libertação imediata ao mar dos espécimes capturados e contemplam todos os segmentos da frota portuguesa com licença para pescar na subárea Açores da ZEE nacional (incluída na subzona CIEM 10) e são as seguintes:

- **Espécies de captura proibida** identificadas nos regulamentos anuais de TACs e quotas.
- Todos os **espécimes danificados por predadores**.

1. Por alta sobrevivência

A isenção por alta sobrevivência permitirá que as capturas acessórias sejam todas devolvidas ao mar.

- **Goraz** (*Pagellus bogaraveo*) capturado com linhas e anzóis na subzona CIEM 10;
- **Chicharro** (*Trachurus* spp.) capturado com rede de cerco com retenida desde que a rede não tenha sido inteiramente içada para bordo permitindo a libertação deliberada da captura ou parte da mesma (técnica denominada por slipping).

2. Por *de minimis*

A isenção por *de minimis* permite que uma percentagem do volume total das capturas anuais possa ser devolvida ao mar. Após atingir a percentagem autorizada, todas as capturas terão de ser desembarcadas.

- **Chicharro** (*Trachurus* spp.): até **3 %** do total anual das capturas destas espécies, realizadas com redes de emalhar nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0 (em 2019);
- **Chicharro** (*Trachurus* spp.): até **4 %** do total anual das capturas destas espécies, realizadas com redes de cerco com retenida nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0 (em 2019 e 2020);
- **Imperador e Alfonsim** (*Beryx* spp.): até **5 %** do total anual das capturas destas espécies, realizadas com linhas e anzóis na subzona CIEM 10.